



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 017/2023**

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 08/12/2023 em de Notificação nº 020/2023;

Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de **multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel**, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de mato excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m <sup>2</sup> )	Valor da Limpeza	Valor Total
Wyser José Yamakami	Rua Oiticica	CE-08	25	R\$ 24.392,77	R\$ 243,93	200,00	R\$ 172,19	R\$ 416,12
Luanda Costa Rodrigues Takahashi	Rua Oiticica	CE-08	27	R\$ 24.392,77	R\$ 243,93	200,00	R\$ 172,19	R\$ 416,12
Luciana Sanches Ferreira	Rua Oiticica	CE-08	30	R\$ 24.392,77	R\$ 243,93	200,00	R\$ 172,19	R\$ 416,12

Ilha Solteira, 08 de Dezembro de 2023

Mayla Hondo

Fiscal de Posturas